



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 099/87

De, 17 de Novembro de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A DOAR ÁREA DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 16 de Novembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar à "ORGANIZAÇÃO DA MISSÃO ESMIRNA", a área de terras constante de 810 m² (oitocentos e dez metros quadrados) da Quadra 01/03/55 (referência cadastral), confrontando-se ao Norte numa extensão de 30 m com a Av. Arapongas; ao Sul numa extensão de 30 m com área remanescente da mesma Quadra; a Leste numa extensão de 27 m com a Rua dos Canários, localizada no loteamento Jardim Gramado, tudo conforme planta e memorial descriptivo que acompanha esta.

ARTIGO 2º - A área de que trata o Artigo anterior destinara-se-á para edificação de um prédio que abrigará o Templo Religioso da referida "Organização da Missão Esmirna".

ARTIGO 3º - A não edificação, bem como, divergindo a finalidade de que trata o Artigo anterior e num prazo máximo de 15 (quinze) meses, a contar da data desta Lei, importará na restituição do imóvel à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial e isenta o Poder Público Municipal de quaisquer ônus advindos de tal restituição.

- segue fls. 02 -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Cont. LEI Nº 099/87

- Fls. 02 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 17 de novembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL